

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

DISPENSA N.º: 002/2025

PROCESSO: 3733/2024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO: SEM DISPUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 7460/2023 e, demais diplomas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.992,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELO EMAIL: sfa.compras@ribeiraopires.sp.gov.br, das 09:00 horas do dia 20/02/2025 até às 17:00 horas do dia 25/02/2025.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288 – Centro, Ribeirão Pires/SP, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada a Contratação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais para a procuradoria geral do município, conforme termo de referência.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais para a procuradoria geral do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Ribeirão Pires, constante na seguinte dotação: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cálculos judiciais em suas diversas áreas, por exemplo, trabalhista, contenciosa e consultiva, a fim de assessorar demandas da Secretaria Jurídica, pautada na melhor técnica e conhecimento da área, garantindo o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e célebres e minimizar custos e riscos na área trabalhista;

3.2. A Contratada deverá prestar assessoria jurídica na área trabalhista, de forma prática e objetiva, quanto a legislação trabalhista nos regimes CLT e ESTATUTÁRIO;

3.3. A prestação do serviço será mediante demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ribeirão Pires;

3.4. O regime jurídico dos empregados da Prefeitura de Ribeirão Pires é estatutário, porém ainda existem servidores no regime CLT. Por se tratar de um ente público, a CONTRATADA também deverá atender a questões atinentes a contratações de funcionários com respaldo em normas voltadas ao Direito Público quando necessário;

3.5. Demanda: estimativa de 15 laudos mensais – média anual de 180 laudos;

3.6. Reuniões: até 20 (vinte) reuniões por ano, que poderão ser presenciais ou virtuais.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

Comissão de Contratação

comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. efetuar prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar nas “Informações complementares” o número do empenho e da Autorização de Serviço;

4.2.1.2. quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, no momento da entrega do serviço, a mesma deverá apresentar declaração que confirme a adesão ao regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da notificação da contratante;

4.2.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.1.7. prestar serviços de cálculos judiciais, de acordo com os pedidos e/ou requisições que lhe forem encaminhados pelos membros da Procuradoria Municipal, na medida em que houver necessidade desse tipo de trabalho técnico profissional para o andamento regular dos processos judiciais, que deverão ser executados com eficiência e qualidade, dentro do prazo previsto.

Comissão de Contratação

4.2.1.8. Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

4.2.1.9. Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para processos Trabalhistas:

a) Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado;

b) Elaboração de planilhas de cálculos, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial.

c) A empresa / pessoa física vencedora será responsável por recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou tributaria, transporte, inclusive, com relação a qualquer dano ocasionado a terceiro, assim como assumir todas as despesas decorrente da execução do objeto contratual;

d) Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) A CONTRATADA obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos serviços, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior;

f) manter o mais completo e absoluto sigilo, com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades da Administração Municipal, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha ter acesso por força do cumprimento de suas atribuições aqui decorrentes, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perda e danos e sujeitando-se às cominações legais aplicáveis ao tipo;

g) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta, recorrer

a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;

k) assumir exclusivamente seus riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;

l) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

5- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço prestado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3. O fiscal do contrato/serviços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato/serviços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ribeirão Pires, e conter o número do empenho correspondente.

Comissão de Contratação

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao serviço cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário, desde que após sua classificação apresente a documentação abaixo no prazo

de 1 (um) dia útil, de forma eletrônica, na qual será solicitado pelo Agente de contratação ou Equipe de apoio.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou CCMEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado (s) ou certidão(ões) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.4.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4.2. Carteira de registro no órgão de classe.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA).

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O proponente se obriga em relação ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018, também conhecido como sendo Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

9.2. O proponente será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao proponente e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 54.992,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Ribeirão Pires, 19 de fevereiro de 2025.

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Agente de Contratação

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Anual	Un.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	180	LAUDO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPUGNAÇÃO COM MOTIVAÇÃO JURÍDICA, CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARTE CONTRADITÓRIA, CONFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE OFÍCIO/PRECATÓRIO, MANIFESTAÇÕES DIVERSAS EMBARGOS A EXECUÇÃO, AGRAVO DE PETIÇÃO, RECURSOS ORDINÁRIOS, APELAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 305,51	R\$ 54.992,40
VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 54.992,40	

1- EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços a serem prestados pelo futuro contratado, sob demanda, podem ser assim elencados:

1.1.1. Impugnação com motivação jurídica e financeira de laudo pericial- Civil/trabalhista em cumprimento de sentença;

1.1.2. Conferência/impugnação com motivação jurídica e financeira de cálculos de liquidação de sentença parte contrária civil/trabalhista;

1.1.3. Conferência de valores de petição inicial, apontado divergências, inconsistências, caso existam;

1.1.4. Manifestação diversas sobre Embargos à Execução, agravo de petição, Recursos Ordinários, apelação, homologação de cálculos;

1.1.5. Elaboração de cálculo em liquidação de sentença e/ou outras fases judiciais em ações trabalhistas ou cíveis movidas por servidores públicos, empregados de empresas terceirizadas, onde o município figure como subsidiário, empresas em geral que mantém ou manteve vínculo contratual com o Município, visando apuração correta do valor devido em caso de procedência da demanda em desfavor do Município.

1.1.6. Revisão dos cálculos de perito judicial para embasar a defesa do Município.

1.1.7. Na hipótese de ações coletivas (pluralidade de reclamante) nas ações trabalhistas ou cíveis, serão feitos cálculos individuais para cada reclamante.

Comissão de Contratação

1.1.8. É possível a entrega dos cálculos e pareceres por e-mail, tanto sendo o processo eletrônico, quanto físico, desde que, assinado digitalmente.

1.1.9. Os serviços serão contratados pelo menor valor unitário por encaminhamento de processo judicial para cálculo.

1.1.10. Todos os cálculos deverão ser acompanhados de parecer técnico indicando os pontos divergentes quando houver, para possibilitar a impugnação específica dos cálculos.

1.1.11. Na hipótese de ocorrer determinação para retificação e/ou adequação dos cálculos já realizados pelo contratado, não será devido nenhum valor sobre este título, posto que englobam o cálculo elaborado em si.

1.1.12. Os cálculos deverão ser executados, nas planilhas exigidas pelo Tribunal específico e, especificamente quanto aos cálculos trabalhistas, poderá opcionalmente utilizar o sistema PJE- Calc, apresentando planilhas em arquivo PDF.

1.1.13. Os serviços relacionados aos cálculos judiciais deverão ser executados com a observação de normas técnicas básicas, como análise de documentos pertinentes nos autos do respectivo processo; pesquisas e levantamentos de dados; diligências necessárias; elaboração de planilhas; elaboração de laudo técnico pericial após conferência e redação final, com a assinatura do prestador responsável e número de inscrição no órgão competente.

1.1.14. Auxílio e orientação na área contábil, tanto em casos judiciais como extrajudiciais, de interesse da Procuradoria do Município, inclusive, atualizações, aplicações de índices, juros, etc;

1.1.15. A Contratada deverá prestar assessoria jurídica na área trabalhista, de forma prática e objetiva, quanto a legislação trabalhista nos regimes CLT e ESTATUTÁRIO;

1.1.16. A prestação do serviço será mediante demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ribeirão Pires;

1.1.17. O regime jurídico dos empregados da Prefeitura de Ribeirão Pires é estatutário, porém ainda existem servidores no regime CLT. Por se tratar de um ente público, a CONTRATADA também deverá atender a questões atinentes a contratações de funcionários com respaldo em normas voltadas ao Direito Público quando necessário;

1.1.18. Demanda: estimativa de 15 laudos mensais – média anual de 180 laudos;

1.1.19. Reuniões: até 20 (vinte) reuniões por ano, que poderão ser presenciais ou virtuais.

2 - PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da solicitação pela procuradoria, impreterivelmente até as 12:00 horas da data indicada, encaminhada através de e-mail pelo solicitante.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

2.2 – Os pareceres e planilha de cálculo deverão ser entregues devidamente assinados e identificados com o nome do profissional responsável.

2.3 – A contagem do prazo para cumprimento indicado pela Procuradoria do Município, iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil após a data de envio do e-mail ao contratado, independente da data de sua confirmação de recebimento.

2.4 - Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Procuradoria Geral do Município, o contratante deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial.

Comissão de Contratação

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº. 002/2025

_____ (nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.)
 _____ nº _____, (bairro)
 _____, (cidade/UF) _____, CNPJ
 nº _____, inscrição estadual nº _____, NIRE nº
 _____, telefone _____, correio eletrônico
 _____, representada por seu (cargo/função)
 _____, o Sr.(a) _____
 _____, CPF nº _____, propõe os preços e
 condições a seguir:

Item	Qtde. Anual	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	180	LAUDO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPUGNAÇÃO COM MOTIVAÇÃO JURÍDICA, CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARTE CONTRADITÓRIA, CONFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE OFÍCIO/PRECATÓRIO, MANIFESTAÇÕES DIVERSAS EMBARGOS A EXECUÇÃO, AGRAVO DE PETIÇÃO, RECURSOS ORDINÁRIOS, APELAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL ANUAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (prazo pode ser alterado para maior, a critério da empresa).

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Local, data

**Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº. 002/2025

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **Dispensa nº 002/2025** sob as penas da lei, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 116 da Lei 14.133/2021 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) Que seguirá os ditames da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, oriundo da dispensa de Licitação nº 002/2025 e do Processo Interno nº 3733/2024.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, à Rua Miguel Prisco nº 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Rangel Ferreira, Secretário de Assuntos Jurídicos, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro – Cidade – Estado - CEP: _____, neste ato representada pela Sra(o). , portador da cédula de identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir estabelecidas.

Comissão de Contratação

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA, se obriga a prestar serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais para a Procuradoria Geral do Município, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, o valor unitário de R\$ _____ por laudo, totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____).

2.2 As despesas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária codificada sob a rubrica sob n.º 3.3.90.39.00 (outros serv. terc. pes. jurídica).

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transportes, hospedagem, alimentação, necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta avença, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, mediante aprovação da Secretaria de Finanças e Administração, através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.1.2. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida à CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de

pagamento.

3.1.3. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 10 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

3.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, contados da assinatura do Termo de contrato, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 7460/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

4.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPC/FIPE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses): - Um mês de retroação da data base (mês do orçamento); - Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. A prestação de serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste termo de contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.

6.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.3. Prestar e executar todos os serviços ora propostos, de acordo com as normas e condições aqui previstas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

6.1.4. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA deverá observar todas as recomendações indicadas em sua tabela de preços às fls. __, constante do Processo Interno nº 3733/2024.

6.1.5. Executar os serviços, objeto do presente termo, em estrita colaboração com a CONTRATANTE.

6.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da notificação da contratante;

6.1.7. Substituir todo e qualquer funcionário, que na execução do contrato for julgado inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

6.1.9. Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA, durante toda a vigência dos serviços ora propostos.

6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições e documentos exigidos para sua habilitação.

6.1.12. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.14. prestar serviços de cálculos judiciais, de acordo com os pedidos e/ou requisições que lhe forem encaminhados pelos membros da Procuradoria Municipal, na medida em que houver necessidade desse tipo de trabalho técnico profissional para o andamento regular dos processos judiciais, que deverão ser executados com eficiência e qualidade, dentro do prazo previsto.

6.1.15. Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

6.1.16. Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para processos Trabalhistas:

- a) Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado;
- b) Elaboração de planilhas de cálculos, além de outros que venham a ser eventualmente

Comissão de Contratação

exigidos na decisão judicial.

6.1.17. Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.1.18. A CONTRATADA obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos serviços, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior;

6.1.19. manter o mais completo e absoluto sigilo, com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades da Administração Municipal, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha ter acesso por força do cumprimento de suas atribuições aqui decorrentes, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perda e danos e sujeitando-se às cominações legais aplicáveis ao tipo;

6.1.20. atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;

6.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.1.22. ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta, recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;

6.1.23. assumir exclusivamente seus riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Terceira;

6.2.3. Verificar e aprovar os serviços executados;

6.2.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A Parte que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas além das penalidades previstas em Lei, as seguintes:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, por atraso na execução do contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista na cláusula 7.1.3. deste termo.

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 dias corridos no fornecimento do objeto desta avença.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposição legal pertinente ao seu objeto, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 155 a 159 da Lei 14.133/2021.

7.1.5. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.2 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA der causa a qualquer dos motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda pela execução inadequada do objeto contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Rescisão unilateral do contrato;

8.2.2. Indenização por perdas e danos;

8.2.3. Suspensão da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Presente termo de contrato, devidamente reger-se -a segundo das disposições dos artigos 105/109 a Lei 14.133/2021 e pelas suas cláusulas, pela proposta de preços inserta à fls. ____ e pela justificativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos exarada à fls. ____ do Processo Interno nº 3733/2024.

9.2. Constatando-se erro no relatório dos serviços executados emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data do recebimento do relatório devidamente corrigido.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar o cancelamento da prestação dos serviços, sem que caiba o CONTRATADO qualquer direito a pagamento ou indenização, nos termos do disposto do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE
_____ DE 2025.

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais para a procuradoria geral do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____